



RESOLUÇÃO Nº 142/24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **deferimento do pedido de cancelamento de multa** no valor de 2.068,23 (dois mil e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), tendo em vista que a fiscalizada comprovou ter alterado seu endereço residencial durante o curso da fiscalização, o que a impossibilitou de colaborar nos prazos concedidos:

NOME	CPF
ANA TEREZA PIRES DOS SANTOS	066.367.496-44

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**


José Antonio Lutterbach Soares
Presidente da Sessão